



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

PREGÃO SRP 05/2023

ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 246/2023

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, com sede na Alameda Santiago do Chile 195, bairro Nossa Senhora das Dores, CEP: 97050-685, na cidade de Santa Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora Nídia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, Publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 695.585.230-20, SIAPE sob o nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, publicada no comprasnet em 31/03/2023, processo administrativo n.º 23243.003618/2022-98, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

36.289.061/0001-68 - LAVORO COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Suplemento alimentar animal	Quilograma	48000	R\$ 3,8700	R\$ 2,2500	R\$ 108.000,0000
Marca: casca de soja Fabricante: agrodanielli Modelo: / Versão: kg Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Casca de soja com no mínimo 17% de Proteína Bruta e teor de NDT mínimo de 71%						
8	Farelo	Quilograma	214400	R\$ 4,1500	R\$ 2,9800	R\$ 638.912,0000
Marca: farelo de soja Fabricante: agrodanielli Modelo: / Versão: kg Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farelo de soja tostado TIPO 1, submetido a tratamento térmico após a extração do óleo, devendo apresentar aspecto e odor peculiares ao produto tostado, ser livre de matérias estranhas à sua composição e apresentar atividade ureática com variação de pH inferior a 0,5. Teor de umidade máximo de 12,5%, e proteína mínimo de 48,0%; Teor de gordura residual máximo de 2,5%; Teor de fibra máximo de 5,0%; Teor de cinza máximo de 6,0%; Insolúveis em ácido; Clorídrico (sílica e outros) máximo de 0,3%; Isento de Matérias estranhas; Atividade ureática variação de pH na faixa de 0,05 a 0,25.; PORTARIA 99 795, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993 (Publicada no D.O. de 20- 12-93). Entrega mínima de 12.000kg cada. Com certificado de garantia da composição.						
9	Farelo trigo	Quilograma	69000	R\$ 2,7000	R\$ 1,8900	R\$ 130.410,0000
Marca: farelo de trigo Fabricante: coop de santa clara Modelo: / Versão: kg Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farelo de Trigo com no mínimo 15% de proteína, teor de fibra entre 9 e 12%, umidade máxima de 13%; Entrega fracionada de no mínimo 1500 kg; em sacos de no máximo 40 kg						
14	"milho"	Quilograma	508300	R\$ 2,9500	R\$ 1,6900	R\$ 859.027,0000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA REITORIA

Marca: milho				em		grão
Fabricante: olfar						
Modelo		/		Versão: kg		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Milho em grãos a granel, contendo no máximo 14,5% de umidade, 3% de matéria estranha, impurezas e fragmentos e máximo 10% de grãos ardidos e brotados e isento de pragas; Com fornecimento prévio de amostra para análise e aceitação do produto. A entrega mínima pode ser fracionada, a critério da unidade requisitante, de acordo com sua capacidade de armazenagem e consumo						
31	Sal Mineral	Saco 25,00 KG	435	R\$ 136,8800	R\$ 94,9000	R\$ 41.281,5000
Marca: supra				ovino		cabanha
Fabricante: supra						
Modelo		/		Versão: sc		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAÇÃO COMPLETA PARA OVINOS PUROS E REPRODUTORES, contendo aveia laminada e onívoros, ajustada nos níveis nutricionais para ovinos puros e reprodutores. Com a composição centesimal de Umidade (máx): 12,5%; Proteína Bruta (mín): 20%; Extrato Etéreo (mín): 2%; Matéria Fibrosa Bruta (máx): 10%; Matéria Mineral (máx): 12%; Cálcio (máx): 1,6%; Fósforo (mín): 0,6%. Saco de 25 kg						
32	Sal mineral	Saco 25,00 KG	305	R\$ 124,0000	R\$ 79,0000	R\$ 24.095,0000
Marca: supra				ovino		18
Fabricante: supra						
Modelo		/		Versão: sc		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAÇÃO COMPLETA PARA OVINOS, , últimas 4 a 6 semanas de gestação, atende as necessidades nutricionais de cordeiros a ovinos adultos e ajuda a controlar problemas como cálculos renais e intoxicação por cobre. Com a composição centesimal de Umidade (máx): 12,5%; Proteína Bruta (mín): 16%; Extrato Etéreo (mín): 2%; Matéria Fibrosa Bruta (máx): 14%; Matéria Mineral (máx): 12%; Cálcio (máx): 2,0%; Fósforo (mín): 0,6%.Saco de 25 kg						
55	Ração Animal Peletizada	Saco 25,00 KG	350	R\$ 129,7500	R\$ 119,9000	R\$ 41.965,0000
Marca: supra				lacta		20
Fabricante: supra						
Modelo		/		Versão: sc		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAÇÃO PRONTA PARA VACAS NA FASE DE LACTAÇÃO, umidade máxima de 13%, com no mínimo 20% PB, EE mínimo de 2,00%, FB máximo de 11%, MM máximo de 12%, Ca máximo de 1,5%, P máximo de 0,7%, NDT mínimo 82,00% na MS. Saco de 40 kg						
60	Sal mineral	Quilograma	3300	R\$ 10,6900	R\$ 5,8900	R\$ 19.437,0000
Marca: supra				sal		ovinos
Fabricante: supra						
Modelo		/		Versão: kg		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sal mineral com minerais orgânicos indicado para suprir carências minerais de ovinos; Zinco 3800 mg; sódio 147g; manganês 1300 mg cobalto 40 mg; ferro 1800; cobre 590 mg; enxofre 18mg; selênio 15 mg; iodo 80 mg; cromo 20 mg; molibdênio; cálcio 120g; flúor máximo 870 mg; fósforo 87g. Modo de usar: a vontade no cocho; similar ovino-fos com minerais orgânicos; tortuga						
72	Suplemento alimentar animal	Quilograma	1400	R\$ 18,3300	R\$ 6,9000	R\$ 9.660,0000
Marca: nucleus				postura		4%
Fabricante: supra						
Modelo		/		Versão: kg		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento mineral, vitamínico e aminoácidos para aves de postura na fase de postura (a partir do primeiro ovo). Com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio (mín) 210g/kg (21%), Cálcio (máx) 230g/kg (23%), Fósforo (mín) 36,6g/kg (3,66%), Sódio (mín) 44,8g/kg, Metionina (mín) 52,6g/kg, Lisina (mín) 5600mg/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 174000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 42000UI/kg, Vitamina E (mín) 390UI/kg, Vitamina K3 (mín) 45mg/kg, Vitamina B1 (mín) 45mg/kg, Vitamina B2 (mín) 135mg/kg, Vitamina B6 (mín) 67,5mg/kg, Vitamina B12 (mín) 300mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 18mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 330mg/kg, Biotina (mín) 1,65mg/kg, Colina (mín) 3875mg/kg, Niacina (mín) 990mg/kg, Cobre (mín) 220mg/kg, Ferro (mín) 1250mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Selênio (mín) 7,5mg/kg, Zinco (mín) 1750mg/kg, Flúor (máx) 366mg/kg. Similar NUCLEUS POSTURA 4%, SUPRA. Com no mínimo 17 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles						
Total do Fornecedor:					R\$ 1.872.787,5000	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Alegrete;

3.4. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen;

3.5. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Jaguari;

3.6. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Julio de Castilhos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA REITORIA**

- 3.7. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Augusto;
- 3.8. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Vicente do Sul;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA REITORIA**

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA REITORIA**

comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria, 01 de junho de 2023.

Assinaturas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA REITORIA**

Lavoro Comércio e Consultoria Ltda
CNPJ: 36.289.061/0001-68
Proprietário ou sócio da empresa
Representante Legal

Nídia Heringer
CPF: 695.585.230-20
Reitora
Decreto Presidencial de 29/01/2021
Ordenadora de Despesas



Emitido em 01/06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA/2023 - CLCSVS (11.01.10.02.04.03)
(Nº do Documento: 21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/06/2023 19:26)
NIDIA HERINGER
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: 21, ano: 2023, tipo: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, data de emissão: 01/06/2023 e o código de verificação: b0b52805be